

EDITAL DO 3º CONCURSO DE REMOÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – ANO 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; CONSIDERANDO a Resolução CSDP Nº 044/2009, de 31 de agosto de 2009, alterada pela Resolução CDSP nº 270, de 29 de abril de 2021, que regulamenta a remoção a pedido dos membros de carreira da Defensoria Pública do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a Resolução CSDP Nº 289, de 07 de dezembro de 2021, declarou vaga a 1ª Defensoria Pública Criminal de Entrância Especial;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e movimentação da carreira dos Defensores Públicos do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/823588;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o 3º Concurso de Remoção (Ano 2022) para 1ª Defensoria Pública Criminal de Entrância Especial declarada vaga pela Resolução CSDP Nº 289, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º A defensoria vaga de que trata o artigo anterior será preenchida por meio de remoção a pedido, exclusivamente pelo critério de antiguidade, conforme previsão do art. 45, I e §1º da Lei Complementar Estadual 054/06:

I – A remoção a pedido recairá no membro mais antigo inscrito, determinada a posição pelo tempo de efetivo exercício na classe.

II – A remoção a pedido será efetivada por ato da Defensoria Pública-Geral.

III – É facultada a recusa à remoção a pedido, no momento da escolha de sua vaga, durante a sessão do processo de remoção, sem prejuízo do critério para o preenchimento da vaga recusada.

Art. 3º As inscrições realizar-se-ão por meio de requerimento escrito, dirigido à presidência do Conselho Superior da Defensoria Pública, por meio do sistema PAE ou por e-mail (csdp.dppa@gmail.com) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital.

§ 1º Preenchida a vaga ofertada neste edital, encerrar-se-á o procedimento de remoção, sem disponibilização dos órgãos de atuação que vagarem.

Art. 4º O afastamento da função importa em interrupção na contagem de tempo de serviço para os fins de remoção, salvo as ausências permitidas em lei.

Parágrafo único. Ocorrendo empate na antiguidade na classe, terá preferência, sucessivamente:

I – o (a) mais antigo (a) no cargo de Defensor Público;

II – o (a) de maior tempo de serviço público estadual;

III – o (a) de maior tempo de serviço público;

IV – o (a) mais idoso (a);

V – o (a) mais bem classificado (a) no concurso para ingresso na Defensoria Pública.

Art. 5º Os (as) Defensores (as) Públicos (as) que se inscreverem à remoção ficam convocados para, no dia 07 de fevereiro de 2022, às 14:30 horas, no auditório do prédio-sede da Defensoria Pública, sito à Tv. Padre Prudêncio, 154, nesta Capital, participarem do processo de remoção de que trata este edital, facultada a participação de modo virtual, cujo link será disponibilizado no sítio institucional.

Art. 6º O (a) Defensor (a) Público (a) regularmente inscrito (a), poderá se fazer presente nos atos do presente processo de remoção de forma direta ou através de procurador (a) legalmente constituído (a).

Art. 7º A remoção de que trata este edital se dará nos termos das Resoluções CSDP Nº 044/09 e Nº 289/21.

Art. 8º Para fins administrativos, o (a) Defensor (a) removido (a) deverá requerer junto à Corregedoria Geral certidão que ateste a entrada em efetivo exercício na Defensoria para a qual foi removido (a), a partir da data da publicação do ato de remoção no Diário Oficial do Estado, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 32 da Lei nº 054/06.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

EDITAL DO 2º CONCURSO DE REMOÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – ANO 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; CONSIDERANDO a Resolução CSDP Nº 044/2009, de 31 de agosto de 2009, alterada pela Resolução CDSP nº 270, de 29 de abril de 2021, que regulamenta a remoção a pedido dos membros de carreira da Defensoria Pública do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a Resolução CSDP Nº 288, de 16 de novembro de 2021, declarou vagas as 1ª Defensoria Pública Cível e a 6ª Defensoria Pública de Fazenda Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e movimentação da carreira dos Defensores Públicos do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/1060419;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o 2º Concurso de Remoção (Ano 2022) para a 6ª Defensoria Pública de Fazenda Pública, declarada vaga pela Resolução CSDP Nº 288, de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º A defensoria vaga de que trata o artigo anterior será preenchida por meio de remoção a pedido, exclusivamente pelo critério de antiguidade, conforme previsão do art. 45, I e §1º da Lei Complementar Estadual 054/06:

I – A remoção a pedido recairá no membro mais antigo inscrito, determinada a posição pelo tempo de efetivo exercício na classe.

II – A remoção a pedido será efetivada por ato da Defensoria Pública-Geral.

III – É facultada a recusa à remoção a pedido, no momento da escolha de sua vaga, durante a sessão do processo de remoção, sem prejuízo do critério para o preenchimento da vaga recusada.

Art. 3º As inscrições realizar-se-ão por meio de requerimento escrito, dirigido à presidência do Conselho Superior da Defensoria Pública, por meio do sistema PAE ou por e-mail (csdp.dppa@gmail.com) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital.

§ 1º Preenchida a vaga ofertada neste edital, encerrar-se-á o procedimento de remoção, sem disponibilização dos órgãos de atuação que vagarem.

Art. 4º O afastamento da função importa em interrupção na contagem de tempo de serviço para os fins de remoção, salvo as ausências permitidas em lei.

Parágrafo único. Ocorrendo empate na antiguidade na classe, terá preferência, sucessivamente:

I – o (a) mais antigo (a) no cargo de Defensor Público;

II – o (a) de maior tempo de serviço público estadual;

III – o (a) de maior tempo de serviço público;

IV – o (a) mais idoso (a);

V – o (a) mais bem classificado (a) no concurso para ingresso na Defensoria Pública.

Art. 5º Os (as) Defensores (as) Públicos (as) que se inscreverem à remoção ficam convocados para, no dia 07 de fevereiro de 2022, às 14:30 horas, no auditório do prédio-sede da Defensoria Pública, sito à Tv. Padre Prudêncio, 154, nesta Capital, participarem do processo de remoção de que trata este edital, facultada a participação de modo virtual, cujo link será disponibilizado no sítio institucional.

Art. 6º O (a) Defensor (a) Público (a) regularmente inscrito (a), poderá se fazer presente nos atos do presente processo de remoção de forma direta ou através de procurador (a) legalmente constituído (a).

Art. 7º A remoção de que trata este edital se dará nos termos das Resoluções CSDP Nº 044/09 e Nº 288/21.

Art. 8º Para fins administrativos, o (a) Defensor (a) removido (a) deverá requerer junto à Corregedoria Geral certidão que ateste a entrada em efetivo exercício na Defensoria para a qual foi removido (a), a partir da data da publicação do ato de remoção no Diário Oficial do Estado, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 32 da Lei nº 054/06.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 751059

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 058/2021-TJPA//
Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, através da VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE MARABÁ; SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP; ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Subseção: MARABÁ E A FACULDADE CARAJÁS LTDA. // Objeto: Conjugação de esforços entre os partícipes, por meio de atividades conjuntas que visam o aperfeiçoamento do sistema carcerário do Município de Marabá/PA, através do “Movimento de Revisão Carcerária” // Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, início em 13/01/2022 e término em 13/01/2024 // Recursos: não haverá repasse de recurso entre os partícipes. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 13/01/2022 // Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 750916

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria Nº 37.808, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº053/2021 – SECEX, protocolizado sob o Expediente nº 016813/2021,

R E S O L V E:

I – DISPENSAR a servidora JULIANA LEVI BUARQUE, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101481, da função gratificada de Gerente de Fiscalização, a partir de 07-01-2022.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função gratificada de Controladora da 4ª Controladoria de Contas de Gestão – 4ª CCG, a partir de 07-01-2022. Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de janeiro de 2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 750848